

lei 1041/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI N.º 43/05
De 30 de agosto 2005

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e fundos da Administração Municipal.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º A Receita Orçamentária Total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade é de R\$ 87.392.664 (Oitenta e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo II da Lei nº 4320/64 e desta Lei, observando-se o seguinte desdobramento:

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N.º 432
Em 12/09 de 2005
<i>Saldira</i>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1432
DE 14/12/05 POR 05
VOTOS CONTRA 04
MESA DA CM/BA 14/12/05
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Especificação	Tesouro (R\$ 1,00)
Receitas Corrente	92.817.626
Receita Tributária	6.468.006
Receita de Contribuições	1.000.000
Receita Patrimonial	649.200
Transferências Correntes	84.055.115
Outras Receitas Correntes	645.305
Conta Retificadora (FUNDEF)	(6.719.728)
Receitas de Capital	1.294.766
Operações de Crédito	400.000
Transferências de Capital	764.356
TOTAL	87.392.664

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 87.392.664 (Oitenta e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), desdobrada nos seguintes agrupamentos:

I - R\$ 63.169.617 (Sessenta e três milhões, cento e sessenta e nove mil e seiscentos e dezessete reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 24.223.047 (Vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e três mil e quarenta e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º A despesa fixada, observada a programação constante do Anexos II da Lei nº 4.320/64, apresentam por órgão e pela categoria econômica e grupo de despesa, o seguinte desdobramento:

I – A classificação da despesa por órgãos tem o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Especificação	Total (R\$ 1,00)
Câmara Municipal	3.850.000
Gabinete do Prefeito	2.283.685
Procuradoria Geral do Município	253.659
Controladoria Geral do Município	196.018
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	783.534
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.543.659
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	24.816.254
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente	12.624.193
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	6.822.062
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	5.799.466
Fundo Municipal da Saúde	14.484.443
Secretaria Municipal de Assistência Social	8.424.729
Fundo Municipal de Assistência Social	935.994
Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	747.881
Administração de Bairros	434.518
Total Órgãos	86.000.095
Encargos Especiais	551.590
Reserva de Contingência	840.979
Total Geral	87.392.664

II – A despesa pela categoria econômica e grupo de despesa tem o seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$ 1,00)
Pessoal e Encargos Sociais	34.013.357
Juros/Encargos Dívida Interna	23.770
Outras Despesas Correntes	32.937.589
Total Despesas Correntes	66.974.716
Investimentos	19.173.413
Inversões Financeiras	126.860
Amortização da Dívida	276.696
Total Despesas de Capital	19.576.969
Reserva de Contingência	840.979
Total Reserva de Contingência	840.979
Total Geral	87.392.664



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Seção II

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 35 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, as seguintes autorizações:

I – a abrir créditos suplementares:

a - da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até 100% (cem por cento);

b - de excesso de arrecadação de receitas arrecadadas, nos termos do inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até 100% (cem por cento);

c - de superávit financeiro do Município, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2002, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, até 100% (cem por cento); e

II - remanejar recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão, para outro, para atender a necessidades supervenientes, devidamente justificadas, em até 100% (cem por cento).

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, 31 de agosto de 2005.


RAIMUNDO CAIRES
Prefeito Municipal